

**LEI Nº 1.391, DE 01 DE OUTUBRO 2019.**

INSTITUI A CAMPANHA PÉ NA  
FAIXA E LEVANTA A MÃO NO  
MUNICÍPIO DE BARREIRAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Barreiras, na forma estabelecida nesta lei, a Campanha Pé na Faixa e levanta a mão que será implementado próximo às faixas de pedestres das vias públicas do Município, especialmente nas proximidades das instituições de ensino.

**Art. 2º** - A Secretaria de Segurança Cidadão e Trânsito, poderá realizar estudos técnicos que visem avaliar a melhor localização para a instalação das sinalizações do Programa Pé na Faixa e Levanta a mão.

**Art. 3º** - As faixas de pedestres da Campanha deverão ter sinalização com placas com os dizeres “Pé na Faixa e Levanta a Mão” em uma distância de no mínimo 10 (dez) metros da faixa de pedestre ali instalada.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, com recursos próprios e por meio de parcerias com a iniciativa privada, realizará campanhas educativas visando a ampla divulgação da Campanha Pé na Faixa e Levanta a Mão.

**Parágrafo único** - O Departamento de Educação Municipal, deverá realizar campanhas Educativas visando a ampla divulgação da Campanha Pé na Faixa e Levanta a Mão junto as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

**Art. 5º** - O Poder Executivo fixará, por meio de decreto, as demais normas visando a implementação da presente lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 01 de outubro de 2019.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**